



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

**DECRETO Nº 045 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade Pública e Transparência – Inhaúma Integridade, e dá outras providências.**

### **PREÂMBULO**

A transformação pela qual a população inhaumense anseia, passa, necessariamente, por uma mudança radical nas práticas da administração pública, assim como na relação e no trato com a coisa pública, justamente para que a administração e suas esferas de atuação cumpram com seu verdadeiro objetivo de satisfazer o interesse público em favor de uma cidade com qualidade de vida e serviços públicos de excelência.

O objetivo é fazer com que o município de Inhaúma passe a ser paradigma nas formas de fazer política e gerir a coisa pública, referência regional e estadual em transparência, integridade e combate à corrupção. A peça-chave dessa transformação é o Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade, cujas diretrizes gerais são apresentadas no presente decreto.

Quando se fala em integridade pública, fala-se num conjunto de práticas que assegurem que a administração pública está voltada exclusivamente à consecução do interesse público. O trabalho vai além das práticas tradicionais - e imprescindíveis - dos serviços de auditoria e controladoria.

Valendo-se de mecanismos modernos, a gestão precisa compreender o conteúdo dos documentos para além da letra fria do que está consignado no papel. Há de se aplicar ferramentas de inteligência que permitam ao gestor chegar o mais próximo possível da verdade dos fatos e do máximo alcance



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

do interesse público. Como consequência de tais ações, os riscos são minimizados e a eficiência da máquina pública, privilegiada.

Nesse contexto, o Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade, tem como fundamento a efetivação, na administração municipal, de práticas de integridade pública, por meio da governança e da conformidade, e de práticas de transparência e gestão de dados.

Segundo a melhor literatura sobre o tema, tais práticas devem obedecer a três pilares básicos de ação: prevenção (prevenir o cometimento de irregularidades e ilegalidades), detecção (detectar eventual cometimento de irregularidades e ilegalidades) e responsividade (responder, solucionar e atribuir responsabilidades àqueles que cometerem irregularidades ou ilegalidades). A esses pilares adicionamos a participação e controle social como premissas fundamentais do programa.

Em que pese o Estado de Minas Gerais ter instituído, em 2017, via Decreto nº 47.185 de 12 de maio de 2017, o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, alguns dos movimentos na seara municipal, mostraram na prática que as ferramentas de execução e os mecanismos de controle e monitoramento adotados carecem de eficácia. De fato, optou-se pela adoção de um arcabouço normativo extenso, incompreensível para a maioria dos cidadãos e mesmo para os agentes públicos que deveriam operá-lo. Restou, com efeito, um sistema truncado, com pouco ou nenhum sentido prático. Com frequência, denota-se que ou a avaliação de riscos não é feita adequadamente, ou os sistemas de monitoramento não foram implementados de forma satisfatória.

Por essa razão, em essência, o Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade consiste em uma plataforma de propostas de reformas legislativa, administrativa e institucional, no âmbito municipal, com o objetivo de promover um debate público orientado às causas sistêmicas da corrupção e de oferecer soluções permanentes para o seu enfrentamento no longo prazo. O que se deseja, pois, é estabelecer uma verdadeira cultura de integridade na administração pública municipal.

Objetivamente, o Programa está desenhado em três frentes, detalhadas no presente decreto:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

*1) Desenho institucional: Normatização do Programa e criação do Sistema de Integridade Pública e Transparência;*

*2) Arcabouço normativo: revisão e consolidação do arcabouço normativo a respeito dos temas da integridade pública e da transparência;*

*3) Ferramentas de integridade: implementação de mecanismos de monitoramento e fomento de ações de integridade e transparência.*

De início, é necessário impedir desvios de dinheiro e de outros recursos, mas também coibir desvios de finalidade.

O desvio de finalidade se caracteriza pelo uso da máquina pública para satisfação de interesses privados, direta ou indiretamente. Se é inegável que a subtração de recursos financeiros é nefasta para o cidadão, também é evidente que o desvio de finalidade produz impacto negativo sobre a regular prestação dos serviços públicos.

Neste sentido, é indispensável prevenir e atacar conflitos de interesses, criando mecanismos para antecipadamente impedir a atuação de agentes públicos que, por variadas razões - as quais deverão ser parametrizadas e avaliadas -, possam colocar o interesse público em segundo plano, em favor de interesses privados. Na hipótese de tais comportamentos conflitantes serem diagnosticados, deve existir um aparato sancionador eficiente e eficaz como forma de enfrentamento dessas condutas.

Adicionalmente, tendo em vista que a satisfação do interesse público é o principal objetivo da gestão municipal, é fundamental garantir tratamento republicano a cidadãos, servidores e fornecedores. O mesmo tratamento deve balizar os processos administrativos.

Há de se buscar, portanto, verdadeiro padrão de excelência na prestação dos serviços públicos, de forma a eliminar a prática - comum em ambientes corrompidos - de criar dificuldades para a vender facilidades. É neste nefasto ambiente, inclusive, que ocorrem favorecimentos de interesses privados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

por meio de negociações espúrias que sequestram os direitos dos cidadãos que não participam de esquemas de corrupção.

Ainda no plano dos objetivos, o Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade busca alcançar máxima transparência na formulação, na contratação, na execução, no monitoramento e na avaliação de políticas públicas, promovendo, assim, absoluta eficiência na gestão dos recursos públicos, e impedindo que sejam utilizados para a satisfação de interesses não-republicanos.

A concretização de práticas governamentais verdadeiramente íntegras exige compromisso com práticas transparentes e, no mundo atual, também digitais. Serão utilizadas tecnologias e soluções inovadoras que possam a um só tempo implementar um governo digital e reforçar o diálogo com o cidadão.

Cada vez mais, governos locais têm utilizado a tecnologia em suas estratégias de combate à corrupção e promoção de valores democráticos. E em Inhaúma não será diferente. Os benefícios são inúmeros, a saber: parametrização de regras de negócios via sistema, reduzindo a possibilidade de atos discricionários em desconformidade com a legislação; redução da necessidade de interação entre agentes públicos, cidadãos e empresários por meio da digitalização de serviços, desestimulando ambientes propulsores de corrupção; aumento da transparência sobre as compras governamentais, ampliando o acesso a novos fornecedores, possibilitando, assim, a concorrência efetiva e a consecução do interesse público.

Por fim, é fundamental que o comportamento das autoridades esteja alinhado aos mais altos padrões éticos, os quais serão objetivamente aferidos por mecanismos que analisem eventuais conflitos de interesse, apurem sinais exteriores de riqueza incompatíveis com o cargo ocupado e permitam a construção de um modelo de boas práticas a ser seguido.

**O PREFEITO DA CIDADE DE INHAÚMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

e **CONSIDERANDO** o disposto no preâmbulo do presente instrumento;

**CONSIDERANDO** que a Cidade de Inhaúma dispõe de todas as condições para se tornar referência regional e estadual em práticas de transparência, governança, integridade e combate à corrupção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formatar uma plataforma mais eficaz com propostas de reformas legislativa, administrativa e institucional, no âmbito municipal, com o objetivo de promover um debate público orientado às causas sistêmicas da corrupção e de oferecer soluções permanentes para o seu enfrentamento no longo prazo;

**CONSIDERANDO** que a satisfação do interesse público é o principal objetivo da gestão municipal, sendo fundamental garantir tratamento republicano a cidadãos, servidores e fornecedores;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de uma estrutura organizacional dedicada à implementação do Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade, capaz de orientar toda a administração pública municipal de forma efetiva e eficaz,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA - INHAÚMA INTEGRIDADE**

Art. 1º Fica criado o Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade, que tem como fundamentos e objetivos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

- I - a criação de uma estrutura de gestão capaz de alcançar níveis elevados de governança, compatíveis com um ambiente ético, pautando-se pelos princípios constitucionais balizadores da Administração Pública, em especial, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, e a transparência;
- II - o tratamento republicano aos cidadãos, servidores e fornecedores de maneira indistinta;
- III - criação de mecanismos de conscientização e engajamento dos agentes públicos, da sociedade civil e dos parceiros institucionais;
- IV - comunicação, treinamento e qualificação constante de todos os envolvidos no processo de elevar o grau de integridade da administração pública municipal;
- V - sistematização das normas, com linguagem prática, simples e acessível;
- VI- monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelos atores da administração pública, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a administração pública, com a implementação de medidas corretivas, repressivas e pedagógicas;
- VII - aperfeiçoamento de políticas públicas e, conseqüentemente, dos desempenhos da gestão;
- VIII - aumento da transparência das ações no setor público e da participação social, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas, relacionadas à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos;
- IX - fortalecimento, valorização e qualificação dos órgãos municipais de controle e fiscalização;
- X - implementação de medidas efetivas de combate e prevenção à corrupção, visando a promoção permanente da moralidade, da transparência, da ética, incentivando o controle social da gestão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

municipal, além de atuar em defesa constante da qualidade dos serviços postos à disposição dos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º O Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade consolida todas as ações da Prefeitura da Cidade de Inhaúma no âmbito da integridade pública e da transparência. Para tanto, está composto das seguintes etapas:

- a) Instituição do Sistema de Integridade Pública e Transparência;
- b) Revisão do arcabouço normativo vigente;
- c) Consolidação do arcabouço normativo administrativo em matéria de integridade pública e transparência;
- d) Elaboração e implementação de instrumentos para a garantia da integridade pública e da transparência;
- e) Envio ao Poder Legislativo municipal da proposta do Estatuto da Integridade Pública e da Transparência, com o objetivo de sistematizar e perenizar o arcabouço consolidado e os mecanismos implementados, em sede de diploma legal idôneo para tanto.

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Integridade Pública e Transparência, composto pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, cada qual com as atribuições, competências e estrutura organizacional definidas em Decreto próprio.

### **CAPÍTULO II**

#### **PROCESSO ESPECIAL DE REVISÃO NORMATIVA (PREN)**

Art. 4º Fica instituído Processo Especial de Revisão Normativa (PREN) para os atos normativos em vigor referentes aos temas da integridade pública e transparência. O PREN tem como objetivo simplificar e, portanto, tornar mais efetivo e operacional, o atual arcabouço, e será detalhado ulteriormente em resolução do titular da Secretaria de Administração.

§ 1º Estão desde logo sujeitos ao PREN a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Funcionalismo Público do Poder Executivo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

§ 2º O titular da Secretaria Municipal de Administração poderá, por meio de resolução própria, determinar que outros decretos/lei/atos sejam submetidos ao PREN.

§ 3º Como resultado do PREN, poderá ser apresentada ao Prefeito proposta para que o decreto/lei/atos seja revogado, fundido ou simplesmente reescrito na forma de outro decreto/lei/atos;

§ 4º A consolidação dos textos incluirá a melhora da técnica legislativa do ato, inclusive com:

I - Introdução de novas divisões do texto legal básico;

II - Fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

III - Atualização de termos e de linguagem, objetivando a mais simples inteligência dos comandos normativos;

IV - Eliminação de ambiguidades;

V - Homogeneização terminológica do texto, em atendimento à mais consolidada literatura técnica do tema.

§ 5º Os atos submetidos ao PREN continuarão vigentes naquilo que não conflitar às deliberações normativas de outros diplomas publicados a partir do dia 06 de julho de 2021.

Art. 5º Com o objetivo de elaborar e implementar mecanismos essenciais para a efetividade do Programa de Integridade Pública e Transparência - Inhaúma Integridade, são criados grupos de trabalho (GTs) que ficarão responsáveis pela elaboração de relatório contendo sugestões de textos normativos, medidas e cronograma, conforme aplicável, sobre os seguintes temas:

### **Grupo I - Integridade Pública**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

- a) Adoção do SISPATRI e demais mecanismos de monitoramento de bens, riqueza e evolução patrimonial dos agentes públicos;
- b) Criação da Comissão de Integridade Pública;
- c) Criação do Conselho Municipal de Integridade Pública e Transparência;
- d) Elaboração de proposta do Estatuto de Integridade Pública e Transparência;
- e) Criação de política de proteção e garantia ao Reportante do Bem;
- f) Criação de uma nova sistemática de controle interno das compras públicas;
- g) Criação de modelo de levantamento interno e externo de fragilidades e oportunidades de melhoria da integridade da governança e da prestação de serviços ao cidadão.

### **Grupo II - Governo Digital**

- a) Elaboração de um Plano Municipal de Digitalização Integral dos serviços prestados aos cidadãos;
- b) Implementação efetiva do Sistema Eletrônico de Processos;
- c) Modernização do processo de compras públicas para aumento da eficiência e integridade;
- d) Criação do MAPA INHAÚMA, mapa online que unifique estruturas dos Serviços Públicos de maneira interativa, facilitando o acesso a informações críticas sobre educação, saúde, mobilidade, segurança, vulnerabilidade social, aspectos geográficos e integração econômica, em uma só plataforma;
- e) Estruturação de plataforma única, que contemple os serviços prestados pelo município e os sistemas de monitoramento e gestão de dados atualmente descentralizados;
- f) Criação de política de proteção de dados, no âmbito da Administração Direta e Indireta;
- g) Estabelecimento de modelo de interoperabilidade de dados, que integre as diversas bases de dados da prefeitura e de outros poderes e esferas, eliminando pedido de dados que o poder público já possui;
- h) Desenvolvimento de iniciativas de participação da sociedade, na proposição, construção, avaliação e evolução das políticas públicas.

### **Grupo III - Transparência**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

- a) Elaboração de plano de atendimento às cartilhas de transparência da CGE-MG, CGU e do MPMG;
- b) Criação de novo Portal da Transparência da Prefeitura, com destaque para novo Painel de Gastos Públicos;
- c) Sistematização e disponibilização dos dados públicos para a sociedade, inclusive com plataforma de dados abertos;
- d) Criação e Implementação do Sistema de Agendamento de Reuniões com Agentes Públicos - SARAP.

### **Grupo IV - Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação**

- a) Criação de política de prevenção e combate à discriminação, e mecanismos de enfrentamento da discriminação em todas as suas acepções (racial, étnica, gênero, condição física e de saúde, orientação sexual, religião, opinião política, filiação sindical, cultura, nacionalidade, estado civil, entre outras);
- b) Elaboração e implementação de estratégias de sensibilização e mobilização para o enfrentamento da prática de assédio em todas as suas acepções (moral, sexual, entre outros);

Parágrafo único. Os GTs terão seu funcionamento, órgãos integrantes, prazo de funcionamento e entregas, detalhados em resolução do titular da Secretaria de Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Inhaúma-MG, 06 de julho de 2021

---

Geraldo Custódio Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal em 06 de julho de 2021 por:

---

Camila Lagoeiro Vasconcelos  
Secretária Municipal de Administração